



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE
IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) irá subsidiar a análise da viabilidade ambiental (localização e concepção) de empreendimentos e atividades quando o seu critério for considerado potencial ou efetivamente causador de significativa degradação do meio ambiente, a critério do órgão ambiental municipal (Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA) ou definida em resoluções ou leis ambientais, servindo como base para posterior decisão quanto o deferimento ou indeferimento da licença ambiental.

A padronização do Termo de Referência (TR) tem o objetivo de orientar a apresentação e elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a serem apresentadas pelos empreendedores a SDRMA, para assim instruir o licenciamento ambiental.

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá ser realizados por equipe multidisciplinar formada por profissionais legalmente habilitados, devendo constar nos documentos apresentados o nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional e da empresa.

1.2 Ao determinar a execução do estudo de impacto de vizinhança, a SDRMA poderá exigir informações adicionais que, pelas peculiaridades do projeto e características ambientais da área, forem julgadas necessárias.

1.3 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com fundamento em estudo de impacto de vizinhança - EIV, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação ou a gestão de unidades de conservação, localizadas no Município de Garanhuns.

1.4 Correrão por conta do proponente todas a despesas e custos referentes à realização do EIV e outros estudos ambientais, tais como: coleta e aquisição de dados, inspeções de campo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

análises laboratoriais, estudos técnicos e científicos, ações de acompanhamento e monitoramento dos impactos.

1.5 O EIV deverá ser apresentado primeiramente em 01 (uma) via no formato A4 para análise e concepção da SDRMA e, posteriormente, se aprovado, a versão final deverá entregue em 03 (três) vias no formato A4 e 1 (uma) via em formato digital, com páginas numeradas e impressão em frente e verso, desde que não prejudique a leitura e compreensão do conteúdo.

1.6 As ilustrações, cartas, plantas, desenhos, mapas e fotografias, que não puderem ser apresentadas nos formatos sugeridos nos itens anteriores, deverão constituir um volume anexo e ser perfeitamente legíveis em todas as cópias do EIV.

1.7 A SDRMA, se houver necessidade, encaminhará cópia do EIV aos órgãos públicos e/ou Conselhos que tiverem relação com o projeto, informando e orientando quanto ao prazo para manifestação.

1.8 A SDRMA manterá cópia do EIV para consulta pública.

1.9 Na folha de identificação do EIV, deverá constar a assinatura de todos os componentes responsáveis pela elaboração (equipe multidisciplinar), e as demais páginas deverão ser rubricadas pelo menos pelo coordenador geral da equipe.

1.10 A equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do EIV deverão manter cadastro atualizado na SDRMA (Nome completo, formação e, cópia do Registro de Responsabilidade Técnica).

1.11 O prazo de validade desta TR é de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo proponente e, deferido pela autoridade ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1 O EIV deverá analisar os efeitos de caráter positivo e negativo do empreendimento ou atividade referente à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades (entorno), inclusive a não realização do empreendimento, justificando, sob os pontos de vista técnico, ambiental, urbanístico e econômico.

2.2 Deverá ser analisada a compatibilização com a legislação ambiental federal, estadual e municipal incidente sobre o empreendimento e sua área de influência, com indicação das limitações administrativas impostas pelo poder público.

2.3 Deverão ser levantadas informações relativas a outros empreendimentos, públicos e/ou privados, previstos ou em implantação, na área de influência do projeto em análise.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO EIV

3.1- CONTEXTO DO PROJETO

a) Identificação do empreendimento (denominação oficial).

b) Identificação e qualificação do proponente:

- Nome ou razão social;
- Número dos registro legal;
- Endereço completo;
- Inscrição Estadual e CGC;
- Nome, endereço, telefone e e-mail do responsável (eis) pelo empreendimento e de contato.

c) Identificação da empresa consultora responsável pela elaboração do EIV:

- Nome/Razão Social;
- Endereço, telefone e endereço eletrônico;
- Número de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumento de Defesa ambiental (IBAMA) e,
- Nome do profissional de contato.

d) Dados da equipe técnica multidisciplinar (Cada profissional):

- Nome;
- Assinatura;
- Registro no respectivo Conselho Profissional;
- Número de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumento de Defesa ambiental (IBAMA);
- Especialidade desempenhada no EIV.

e) Identificação e Caracterização geral do empreendimento ou atividade:

- Nome e endereço completo do empreendimento;
- Área total da gleba, plotada sobre a base cartográfica do zoneamento constante no Plano Diretor Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Área a ser parcelada (Planta);
- Planta referente a Corpos hídricos (Influência direta ou indireta) em base cartográfica, se houver;
- Histórico dos títulos de propriedade do imóvel;
- Objetivos e Justificativas da localização do empreendimento ou atividade sob o ponto de técnica, econômica, sócio-culturais e ambientais do empreendimento ou atividade;
- Alternativa locacional;
- Local de Instalação de Canteiro de Obras;
- Detalhamento das ações a serem executadas;
- Compatibilização do EIV com o Plano Diretor Municipal, a legislação municipal e federal, e com planos de desenvolvimento ambiental e sócio-econômico existentes no município;
- No caso de parcelamento do solo destinado a programas habitacionais de interesse social, em decorrência de atendimento a demanda gerada por déficit habitacional ou remoção de moradias em situação irregular ou de risco, apresentar proposta de uso da área remanescente e condicionantes de viabilização financeira do empreendimento;
- Apresentação de manifestação prévia de órgãos ou instituições responsáveis por Unidades de Conservação, caso o empreendimento se localize dentro da faixa ou no entorno da UC; ART do(s) projetista(s);
- Condições de infraestrutura básica existe na área de influência do empreendimento ou atividade (Esgotamento Sanitário, rede de drenagem de águas pluviais, abastecimento de energia elétrica, coleta de resíduos e etc.);
- Cronograma de execução da implantação do empreendimento ou atividade.

3.2- DIAGNÓSTICO DO MEIO SOCIOECONOMICO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA: deverá ser retratado a situação atual da área de estudo (Área Diretamente Afetada e área de influência Direta e Indireta), a saber;

- Equipamentos sociais existentes (área de influência);
- Cenário do bairro (contexto) onde pretende-se implantar o empreendimento ou atividade;
- Retrato socioeconômico do bairro;
- Edificações que serão diretamente afetadas pelo empreendimento ou atividade (instalação e operação);
- Conformidade do empreendimento ou atividade sob o ponto de vista da legislação municipal, estadual e federal (vigente), destacando as restrições à ocupação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.3 – IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS PREVISTOS: detectar os principais impactos positivos e negativos que podem ocorrer com a a instalação e operação do empreendimento ou atividade, a seguir.

I – Adensamento populacional;

II – Equipamentos urbanos e comunitários;

III – Uso e Ocupação do solo;

IV – Valorização imobiliária;

V – Geração de tráfego e demanda de transporte público (Sistema viário, de circulação, de transporte público por ônibus e vans, Acessibilidade);

VI – Ventilação e iluminação; e

VII – Paisagem urbana e Patrimônio natural e cultural.

3.4 – MEDIDAS MITIGADORAS:

- Análise e seleção das medidas, equipamentos ou procedimentos, de natureza preventiva, corretiva ou compensatória, que serão adotadas para prevenir, reduzir ou corrigir a magnitude dos impactos negativos previstos no item anterior e, ainda a adoção de medidas compensatórias, em cada fase do empreendimento.
- Apresentar um quadro (impactos x medidas propostas)
- Cronograma de execução, destacando os responsáveis por cada etapa;
- Cronograma de execução das medidas mitigadoras.

4 – LEGISLAÇÕES PERTINENTES, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.

5 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: deverá ser descrita as referências bibliográficas consultadas para elaboração o EIV, e as citações de fontes pesquisadas (textos, desenhos, mapas, gráficos, tabelas e etc.). A relação das obras deverão ser listadas neste capítulo, de acordo com a Normas ABNT.

6 – ANEXOS

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do (s) responsável (s) pela elaboração do EIV; e
- Quaisquer documentação necessária.